



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo:		
0003918-68.2020.6.25.8000		
Objeto:		
Contratação de Serviços de Segurança Privada		
Unidade Solicitante:		
COSER		
Unidade(s) Demandante(s):		
SESET		
Equipe de Planejamento da Contratação:		
Nome: Maria Alejandra Perez de Machado	Unidade: COSER	
Nome: Ricardo Loeser de Carvalho Filho	Unidade: ASPLAN/SAO	
Nome: Lafayette Franco Sobral Júnior	Unidade: SESET	
Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:		
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG	
Fiscais Previamente Indicados:		
Fiscal Técnico	Chefe da Seção de Segurança e Transporte	Unidade: SESET
Fiscal Administrativo	Chefe do Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos	Unidade: NAF
Fiscal Setorial, se houver	Chefes das Zonas Eleitorais e Responsável pelo Núcleo de Atendimento ao Eleitor - NAE	Unidade: Cartórios Eleitorais e Fórum Des. Aloisio de Abreu Lima
Gestor do Contrato:	Coordenadora de Obras e Serviços	Unidade: COSER
1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.		
i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-		

MP).

ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Para minimizar os riscos bem como combater ameaças de que os ativos de uma instituição sejam danificados, roubados ou furtados, devemos investir em equipamentos e procedimentos diversos de proteção para mantermos as pessoas seguras e atuar diariamente para reduzir as vulnerabilidades existentes.

2.2 Os serviços de vigilância são essenciais para a proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e para assegurar a integridade física dos magistrados, servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações deste Órgão, ou seja, dar a todos os envolvidos na execução das competências incumbidas a este Órgão a sensação de estarem seguros.

2.3 O art. 10 da Lei 7.102/1983 descreve as atividades que são consideradas como segurança privada:

"Art. 10. São considerados como segurança privada as atividades desenvolvidas em prestação de serviços com a finalidade de:

I - proceder à vigilância patrimonial das instituições financeiras e de outros estabelecimentos, públicos ou privados, bem como a segurança de pessoas físicas;

II - realizar o transporte de valores ou garantir o transporte de qualquer outro tipo de carga."

2.4 A Portaria 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, no § 3º do seu art. 1º, também traz a definição de atividades de segurança privada:

"§ 3º São consideradas atividades de segurança privada:

I - vigilância patrimonial: atividade exercida em eventos sociais e dentro de estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio;

II - transporte de valores: atividade de transporte de numerário, bens ou valores, mediante a utilização de veículos, comuns ou especiais;

III - escolta armada: atividade que visa garantir o transporte de qualquer tipo de carga ou de valor, incluindo o retorno da equipe com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários;

IV - segurança pessoal: atividade de vigilância exercida com a finalidade de garantir a incolumidade física de pessoas, incluindo o retorno do vigilante com o respectivo armamento e demais equipamentos, com os pernoites estritamente necessários; e

V - curso de formação: atividade de formação, extensão e reciclagem de vigilantes."

2.5 Em atenção às atividades de segurança institucional, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução 291/2019 e estabeleceu, dentre tantas outras medidas mínimas de segurança que os Tribunais adotem policiamento ostensivo próprio, mediante a utilização de servidores que atuam na área de segurança judiciária, preferencialmente, ou terceirizados, inclusive nas salas de audiências e áreas adjacentes (art. 13, VII).

2.6 A Portaria 443/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, prevê que no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, serviços de segurança, vigilância patrimonial e brigada de incêndio F(art. 1º, inciso XXI)

2.7 No quadro de servidores do TRE/SE existem, atualmente, 12 (doze) técnicos judiciários, área administrativa, especialidade segurança, cargo este que tem como atribuições a execução de tarefas de suporte técnico e administrativo (art. 4º, II da Lei 11.416/2006) e como requisito de escolaridade para ingresso no cargo, curso de ensino médio, ou curso técnico equivalente, correlacionado com a especialidade (art. 8º, II da Lei 11.416/2006), porém, apenas 6 (seis) exercem efetivamente as atividades na área de segurança.

2.8 Atualmente, apenas para o serviço de vigilância patrimonial, identificamos a necessidade de 27 (vinte e sete) postos para atendermos as necessidades do TRE/SE, sendo necessários 33 (trinta e três) profissionais para ocuparem tais postos.

2.9 A Resolução Administrativa TRE/SE 14/2020 prevê a contratação de serviços de vigilância com a finalidade de zelar pela segurança patrimonial das Unidades deste Tribunal.

'Art. 100. A vigilância contratada, sob supervisão do administrador de cada local ou do integrante do GTSO, deverá zelar pela segurança patrimonial nos Fóruns e Postos de Atendimento Eleitoral, sem prejuízo da responsabilidade dos servidores pela utilização e controle dos bens sob sua guarda e seus objetos de uso pessoal.'

2.10 Como se vê, a contratação se dá em face da necessidade da prestação dos serviços de vigilância, uma vez que o TRE-SE precisa prover as suas Unidades no Estado do mínimo de presença humana, objetivando salvaguardar a segurança dos servidores, colaboradores e clientes, que por ali transitam, bem como a integridade física das instalações, conforme determinação do Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução CNJ 291/2019.

2.11 A contratação almejada visa dar continuidade aos serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, que já são atualmente prestados por meio do Contrato 21/2015, cujo prazo de vigência completará 60 meses em dezembro/2020.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área	Responsável
Seção de Segurança e Transporte - SESET	Lafayette Franco Sobral Júnior

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

4.1.1 No caso da prestação de serviços de vigilância, a contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei 7.102/83, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

4.1.2 De acordo com o art. 14 da Lei nº 7.102/83, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

- Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei 7.102/83;
- Revisão de autorização de funcionamento em conformidade com a Portaria 3.233/2012-DG/DPF, quando for o caso;
- Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal (art. 38 do Decreto 89.056/83)

4.1.3 Além das condições acima, há outros trechos do ordenamento jurídico supracitado que impõem barreiras à operação dessas empresas: os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (art. 12 da Lei 7.102/83), o capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs (art. 13 da Lei 7.102/83), são vedadas a estrangeiros a propriedade e a administração das empresas especializadas em vigilância (art. 11 da Lei nº 7.102/83), entre outras.

4.1.4 Para execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes à seguinte categoria de ocupação, conforme o Código Brasileiro de Ocupações: Vigilante (CBO 5173-30).

4.1.4.1 Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei 7.102/83,

regulamentada pelo Decreto 89.056/83. A qualificação técnica da categoria, dar-se-á conforme o Anexo I, da Portaria DG/DPF nº 3233 de 10 de dezembro de 2012, e suas alterações posteriores.

4.1.4.2 Para o exercício da profissão, nos termos do art. 16 da Lei 7.102/83, o vigilante deve preencher os seguintes requisitos:

- ser brasileiro;
- ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão;
- ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- não ter antecedentes criminais registrados; e
- estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.1.4.3 Será assegurado ao vigilante (art. 19 da Lei 7.102/83):

- Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.
- Porte de arma, quando em serviço.
- Prisão especial por ato decorrente do serviço.
- Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

4.1.4.4 Normas gerais de conduta dos profissionais e de execução dos serviços:

1. Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pelo fiscal do contrato.
2. Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a).
3. Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências do TRE/SE.
4. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade verificada.
5. Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público.
6. Cumprir o Plano de Segurança Orgânica do Tribunal (Resolução TRE/SE 14/2020), no que couber, quando em serviço.
7. Zelar pela preservação do patrimônio do Tribunal sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
8. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos disponíveis para a execução dos serviços;
9. Assumir o posto com todos os acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
10. Receber/passar o serviço, ao assumir/deixar o posto, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
11. Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
12. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
13. Buscar orientação com seu superior, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
14. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
15. Levar ao conhecimento do fiscal do contrato de forma imediata qualquer informação considerada importante;

16. Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente ao fiscal do contrato, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
17. Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias nos serviços;
18. Evitar confrontos desnecessários com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes do Tribunal;
19. Tratar a todos com urbanidade;
20. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da equipe de fiscalização;

4.1.5 Atribuições do serviço de vigilância:

1. Ocupar postos de vigilância e de controle de acesso
2. Realizar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.
3. Deslocar-se no interior das instalações para atendimento de demandas, ocorrências e/ou acompanhar os Agentes de Segurança Judiciária nas Rondas Ostensivas no interior das instalações, quando demandado, sob a orientação do Agente Plantonista de Serviço responsável pelo corpo da Segurança Institucional do dia.
4. Proceder o rodízio entre os vigilantes que atuam nos mesmos postos com a mesma escala e na mesma localidade, conforme periodicidade previamente definida pela fiscalização do contrato.
5. Proteger a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio
6. Atuar com “Força de Pronto Resposta” na averiguação de alarmes ou situações suspeitas de violação da segurança da Instituição
7. Intervenção em situações onde seja necessário o uso de força física por parte da segurança patrimonial
8. Atuar na salvaguarda da informação institucional sensível
9. Controlar, coordenar e fiscalizar o trânsito de pessoas e veículos nas vias internas
10. Prevenção e combate a incêndio
11. Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade

4.1.6 De acordo com a IN 5/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Posto de Vigilância adotará preferencialmente uma das seguintes escalas de trabalho (ANEXO VI-A):

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou
- e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

4.1.7 Os serviços contratados de vigilância patrimonial do TRE/SE devem atender as seguintes escalas:

- Posto de Vigilância Patrimonial Armada no regime de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso - Sede do TRE/SE
- Posto de Vigilância Patrimonial Armada no regime 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de

descanso - Sede do TRE/SE

- Posto de Vigilância Patrimonial Desarmada no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - Sedes de Zonas Eleitorais do interior do Estado;
- Posto de Vigilância Patrimonial Desarmada no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes – Sede das Zonas Eleitorais em Aracaju.

4.1.8 Portanto, para que o objeto da contratação seja desenvolvido corretamente, é necessário o atendimento dos requisitos mínimos acima descritos, buscando assim no mercado uma empresa em condições de executar os serviços, a qual detenha profissionais devidamente capacitados. Importante informar que tal procedimento licitatório compreende além da mão-de-obra, o fornecimento de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos a serem executados nas unidades do TRE/SE, na Sede em Aracaju e nos Cartórios Eleitorais localizados na capital e no interior do estado de Sergipe.

4.2 Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

4.2.1 Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

4.2.2 A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem necessários ao TRE/SE para garantir a integridade do patrimônio público.

4.2.3 Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado - os serviços de vigilância pretendidos estão previstos no Anexo VI-A da IN 5/2017.

4.2.4 Tratando-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, deverá ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2.5 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/2018 constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Em consonância com a referida norma, a contratação deverá atender as seguintes regras:

4.2.5.1 Conter cláusulas que:

4.2.5.1.1 exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

4.2.5.1.2 exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

4.2.5.1.3 estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

4.2.5.1.4 estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

4.2.5.1.5 prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados

da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

4.2.5.1.6 exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

4.2.5.1.7 prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

4.2.5.2 Por se tratar de contrato de prestação de serviços continuados que envolve disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada/contínua para consecução do objeto contratual deverá conter as seguintes exigências:

4.2.5.2.1 apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

4.2.5.2.2 o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato; e

4.2.5.2.3 a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando esses forem concedidos pela contratante.

4.2.5.3 A administração não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

- 4.2.5.3.1 pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;
- 4.2.5.3.2 matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- 4.2.5.3.3 preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.2.6 Ressalta-se que prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o TRE/SE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei 8.666/93 alterado pela Lei 12.349 de 2010, a Lei 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa 1/2010 da SLTI/MPOG, Decreto 7746/2012:

4.3.2 Na presente contratação serão adotadas as boas práticas sustentáveis previstas no Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial do MP (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_vigilancia.pdf), as quais serão descritas oportunamente no Termo de Referência.

4.4 Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

4.4.1 A vigência inicial do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, previsto para o interregno de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o prazo limite estabelecido na legislação, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, na forma da Lei nº

8.666/1993.

4.4.2 Considerando que são serviços imprescindíveis para a continuidade das atividades deste Tribunal, a formatação proposta resulta em maior facilidade na execução/gestão contratual, cuja vigência de 24 (vinte e quatro) meses possibilita a obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, coadunando-se com a eficiência e a economicidade almejadas na aplicação de recursos públicos.

4. 5 Quanto à necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

4.5.1 Não será necessário a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.6 Demais requisitos

4.6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

4.6.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.6.3 Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, conforme procedimento descrito no IMR – Instrumento de Medição de Resultado que tem por finalidade, dentre outras, aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos e obrigações contratuais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Quadro identificando as soluções de mercado

<u>Solução 01</u>	Utilização de Agentes de Segurança Judiciária para o serviço de vigilância patrimonial	Vantagens: Serviços realizados por profissionais mais qualificados e dispensa da contratação de mão de obra terceirizada	Desvantagens: Subutilização dos Agentes de Segurança Judiciária, já que a atividade de vigilância é uma das atribuições do cargo, que pode também atuar como Equipe da Segurança Pessoal (magistrados e servidores em situação de risco), Serviço de Inteligência, execução de tarefas de suporte técnico e administrativo (especificação de materiais e serviços, fiscalização de contratos, controle de processos, etc.), típicas dos Agentes de Segurança que restariam ainda mais prejudicadas pelo quadro de agentes que já é insuficiente para atender a demanda, além de ferir os princípios da economicidade e da eficiência. Remuneração inicial de Técnico Judiciário - especialidade Segurança: R\$ 8.698,44 (Vencimento + GAJ + GAS)
<u>Solução 02</u>	Utilização de Policiais Militares para o serviço de vigilância	Vantagens: Utilização da força de trabalho dos agentes de segurança em atividades de maior complexidade, apoio nas atividades operacionais, aumento de produtividade e qualidade na prestação dos serviços, ganho de eficiência e menor dispêndio de recursos,	Desvantagens: Risco de vacância no posto de serviço, posto que disponibilização dos referidos militares está condicionada à disponibilidade e da voluntariedade do referido militar, não haver previsão de substituição ou reposição imediata do posto (em caso de faltas, licenças, férias, etc.)

	patrimonial, por meio de Termo de Cooperação	inclusive ante ao contrato de terceirização (dispende menores custos administrativos com reajustes, repactuações, prorrogações, conta vinculada, etc.)	como na solução 03 (vigilantes). Além de desviar o policial de sua atribuição precípua que é a segurança pública.
<u>Solução 03</u>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de segurança patrimonial.	Vantagens: Utilização da força de trabalho dos agentes de segurança em atividades de maior complexidade, apoio nas atividades operacionais, aumento de produtividade e qualidade na prestação dos serviços, ganho de eficiência e menor dispêndio de recursos, ter previsão de substituição ou reposição imediata do posto (em caso de faltas, licenças, férias, etc.)	Desvantagens: custos administrativos com a realização e manutenção do contrato de terceirização e instalação de todos os procedimentos relacionados, ou seja, fiscalização, conta vinculada, repactuação, reajustes, etc.

5.2 Justificativa da opção mais adequada

5.2.1 Por não prejudicar a execução de tarefas mais complexas (segurança pessoal de dignitários e serviço de inteligência, por exemplo), pelo apoio nas atividades operacionais, pelo menor custo financeiro, a solução 02 mostra-se a mais vantajosa para o Tribunal. Porém, em que pese esta solução já ter sido empregada pelo TRE/SE, não obteve mais êxito, motivo pelo qual a solução 03 deve ser perseguida para que possamos atender efetivamente as necessidades de vigilância patrimonial.

5.3 Identificação das soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados

5.3.1 A Instrução Normativa 05/2017, em seu anexo VI-A, definiu os tipos de escala de posto de vigilância, conforme segue:

- 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou
- 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

5.3.2 Além disso, a contratação de prestação de serviço de vigilância patrimonial é orientada por meio do Caderno de Logística, encontrado no seguinte endereço eletrônico: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/servicos_vigilancia.pdf.

5.3.3 Por conseguinte, estando já formalizado a metodologia da contratação em norma, contendo especificações quanto ao objeto, orientações para elaboração do Termo de Referência, rotinas e procedimentos, a identificação da solução se deu a partir das opções previstas na IN 5/2017 e no referido Caderno de Logística, restando mantidas as condições gerais previstas na contratação anterior (Contrato 21/2015).

5.4 Dados da contratação anterior

5.4.1 A última contratação do TRE/SE, a qual teve por objeto a prestação de serviços de vigilância, ocorreu no ano de 2015, registrada no Processo Administrativo SADP 15793/2015. A licitação foi realizada na modalidade de Pregão Eletrônico (PE 37/2015), do tipo menor preço, incluindo as seguintes escalas de trabalho:

- Posto de Vigilância Patrimonial Armada no regime de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso - Sede do TRE/SE
- Posto de Vigilância Patrimonial Armada no regime 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso - Sede do TRE/SE
- Posto de Vigilância Patrimonial Desarmada no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante - Sedes de Zonas Eleitorais do interior do Estado
- Posto de Vigilância Patrimonial Desarmada no regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes - Sede das Zonas Eleitorais em Aracaju

5.4.2 Assim foram distribuídos os postos da contratação anterior, a fim de garantir a segurança nas instalações, com vistas à proteção contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundassem em dano ao patrimônio, e a assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores em desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitassem pelas instalações deste Órgão.

Seleção de fornecedor

5.4.3 O Pregão 37/2015 estipulou os seguintes requisitos de habilitação para a contratação:

I - Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, na sua falta, apresentação dos documentos estipulados nos incisos a seguir, conforme o caso:

- registro comercial, no caso de empresário.

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce a atividade de segurança privada;

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital.

II - Prova de regularidade para com as fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da união) e municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Autorização ou revisão de autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto desta contratação, nos termos previstos na Lei nº 7.102 de 20 de junho de 1983, no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e na Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ de 28 de agosto de 2006;

V - Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, nos termos previstos na Portaria nº 387/2006 – DPF/MJ, de 28 de agosto de 2006;

VI - Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24 de novembro de 1983;

VII - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

VIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização deste certame, para comprovação de que o índice de Liquidez Corrente ($LC = (AC) / (PC)$), onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, é igual ou superior a 1;

X - Comprovação de Patrimônio Líquido (PL) não inferior a 10% (dez por cento) dos valores estimados da contratação.

XI - 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços de vigilância patrimonial, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O pregoeiro poderá solicitar cópia(s) do(s) contratado(s) referido(s) pelo(s) atestado(s) apresentado(s);

XII - 1 (um) ou mais atestados ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou cópia(s) de contrato(s) vigente(s) e em execução, na data de publicação deste Edital, demonstrando que o licitante administrou/gerenciou contratos abrangendo, no mínimo, 16 (dezesesseis) empregados, executando serviços no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem com o Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. O pregoeiro poderá solicitar cópia(s) do(s) contratado(s) referido(s) pelo(s) atestado(s) apresentado(s).

XIII - Declaração de que não viola a proibição do artigo 7º, XXXIII, da CF/88, ou seja, que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.4.4 O Pregão 37/2015 resultou na formalização do Contrato 21/2015 com a vencedora do certame, a empresa MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Gestão de Contrato

5.4.5 O Contrato 21/2015 foi inicialmente firmado pelo período de 24 meses, com início em 1º/1/2016 e término em 31/12/2017 e, atualmente, a execução deste instrumento contratual é vigente até 31 de dezembro de 2020, sem possibilidade de prorrogação, razão pela qual há necessidade de levar a efeito a contratação em foco em razão da relevância da prestação dos serviços em apreço e do decurso dos prazos normais inerentes ao processo licitatório, sob pena de descontinuidade na prestação dos serviços de vigilância considerados essenciais.

Quantitativos e preços atuais do Contrato 21/2015 (conforme 10º Termo Aditivo, processo SEI 0000674-34.2020.6.25.8000)

5.4.6 O preço mensal do Contrato 21/2015 atualmente é de R\$ 149.917,61 e contempla os seguintes postos de trabalho:

Postos de Vigilância	Qtde postos	Valor do posto (R\$)	Valor mensal do serviço (R\$)
SEDE TRE/SE Posto 12x36h Diurno Armado Segunda-feira a domingo	3	8.293,55	24.880,65

SEDE TRE/SE Posto 12x36h Noturno Armado Segunda-feira a domingo	3	9.630,70	28.892,10
Cartórios Eleitorais da Capital Posto 44hs semanais Desarmado Segunda-feira a sexta-feira	2	4.682,38	9.364,76
Cartório Eleitoral de Boquim Posto 44hs semanais Desarmado Segunda-feira a sexta-feira	1	4.489,80	4.489,80
Cartório Eleitoral de Gararu Posto 44hs Desarmado Segunda-feira a sexta-feira	1	4.531,47	4.531,47
Cartórios Eleitorais de Aquidabã, Capela, Carira, Itaporanga, Itabaiana, Cristinápolis, Campo do Brito, Estância, Umbaúba, Tobias Barreto, Ribeirópolis, Simão Dias, Porto da Folha, Lagarto, Maruim, Nossa Senhora do Socorro e Canindé de São Francisco. Posto 44hs semanais Desarmado Segunda-feira a sexta-feira	17	4.574,05	77.758,85
QUANTIDADE DE POSTOS	6 (seis) Armados e 21 (vinte e um) Desarmados		
QUANTIDADE DE VIGILANTES	33 (trinta e três) Vigilantes		

Nota: Os preços dos postos do Contrato 21/2015 têm como base a CCT SE 56/2019 (já expirada)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Trata-se da prestação dos serviços de Segurança Privada para o Complexo Sede do TRE/SE, Sede dos Cartórios da Capital e Zonas Eleitorais do interior do Estado de Sergipe, especificados a seguir quanto ao tipo de vigilância, local de prestação do serviço e outras informações.

6.1.1. Vigilância armada

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	ENDEREÇO	TURNO	QUANTIDADE DE POSTOS DE VIGILÂNCIA	QUANTIDADE DE VIGILANTES
Sede TRE	CENAF, Lote 7, Variante 2 - CEP 49081-000 - Aracaju/SE	diurno	3	6
		noturno	3	6

6.1.2. Vigilância desarmada

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	ENDEREÇO	TURNO	QUANTIDADE DE POSTOS DE VIGILÂNCIA	QUANTIDADE DE VIGILANTES
Sede da 3ª Zona Eleitoral(Aquidabã/SE)	Cartório Eleitoral de Aquidabã (Av. Min. Leonor Barreto Franco, 137, Centro, CEP 49790-000)	diurno	1	1
Sede da 4ª Zona Eleitoral(Boquim/SE)	Fórum Eleitoral de Boquim (Pq. Citrícula Gov. João Alves Filho, s/n, CEP 49360-000)	diurno	1	1
Sede da 5ª Zona Eleitoral(Capela/SE)	Fórum Eleitoral de Capela (Pça. Do Conjunto Manoel Cardoso de Souza Filho S/N, CEP 49700-000)	diurno	1	1
Sede da 6ª Zona Eleitoral(Estância/SE)	Fórum Ministro Luiz Carlos Fontes de Alencar (Avenida Santa Cruz, s/n, CEP 49200-000)	diurno	1	1
Sede da 8ª Zona Eleitoral(Gararu/SE)	Fórum Eleitoral Promotor José Medeiros (Av. Marechal Floriano, 26, CEP 49830-000)	diurno	1	1
Sede da 9ª Zona Eleitoral(Itabaiana/SE)	Fórum Des. José Artêmio Barreto (Av. Dr. Luiz Magalhães, s/n, Bairro Serrano, CEP 49503-256)	diurno	1	1
Sede da 12ª Zona Eleitoral(Lagarto/SE)	Fórum Eleitoral Juiz Osório de Araújo Ramos (Rodovia Antônio Martins de Menezes, s/n. CEP 49400-000)	diurno	1	1
Sede da 14ª Zona Eleitoral(Maruim/SE)	Fórum Advogado Jaime de Araújo Andrade (Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, CEP 49770-000)	diurno	1	1
Sede da 18ª Zona da Folha/SE)	Fórum Juiz Thiers Gonçalves de Santana (Rua das Onças, s/n, Coroa do Meio, CEP 49800-000)	diurno	1	1
Sede da 22ª Zona Eleitoral(Simão Dias/SE)	Fórum Des. Belmiro da Silveira Góes (Praça Lucila Macedo Déda s/n, Centro, CEP 49480-000)	diurno	1	1

Sede da 23ª Zona Eleitoral(Tobias Barreto/SE)	Fórum Jurista Tobias Barreto de Menezes (Praça Castelo Branco S/N, Centro, CEP 49300-000)	diurno	1	1
Sede da 24ª Zona Eleitoral(Campo do Brito/SE)	Fórum Eleitoral Conselheiro Manoel Cabral Machado em Campo do Brito (Rua Gabriel de Lima, s/n, CEP.49520-000)	diurno	1	1
Sede da 26ª Zona Eleitoral(Ribeirópolis/SE)	Fórum Dr. Luiz Antônio Teixeira (Praça Manoel do Carmo de Jesus, s/n, Centro, CEP 49530-000)	diurno	1	1
Sede da 28ª Zona Eleitoral(Canindé do S F/SE)	Fórum Eleitoral Juiz Manoel Soares Pinto (Rua Antônio Caetano de Sá, s/n, Centro, CEP 49820-000)	diurno	1	1
Sede da 29ª Zona Eleitoral(Carira/SE)	Fórum Eleitoral de Carira (Praça Maria Jozita de Aragão, s/n, CBairro Matadouro Velho, CEP 49550-000)	diurno	1	1
Sede da 30ª Zona Eleitoral(Cristinápolis/SE)	Fórum Cel. Lourival Alves da Costa Filho em Cristinápolis (Rua João Ferreira Santos Reis, 117, Centro, CEP 49270-00)	diurno	1	1
Sede da 31ª Zona Eleitoral(Itaporanga/SE)	Des. José Fernandes Prado Vasconcelos (Av. Emídio Maxi Neto, 170, Centro, CEP 49120-000)	diurno	1	1
Sede da 34ª Zona Eleitoral(N S do Socorro/SE)	Fórum Dr. Gilberto Vila Nova Carvalho (Rua Dr. Manoel dos Passos, s/nº, Centro, CEP 49160-000)	diurno	1	1
Sede da 35ª Zona Eleitoral(Umbaúba/SE)	Fórum Des. Pascoal Nabuco D'Ávila (Rua Aniceto Lima, s/n, Centro, CEP 49260-000)	diurno	1	1
Sede dos Cartórios da Capital(Aracaju/SE)	Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima (Rua Itabaiana, 580, São José, CEP 49015-110)	diurno	2	2

6.2. Da Jornada de Trabalho e intervalo diário de prestação dos serviços:

LOCAL DO POSTO	TURNO	HORÁRIO (ESCALA)	DIAS DA SEMANA	TIPO DE VIGILÂNCIA

Sede TRE	diurno	6h às 18h (12x36 horas)	segunda-feira a domingo	armada
	noturno	18h às 6h (12x36 horas)	segunda-feira a domingo	armada
Cartório Eleitorais	diurno	44 horas semanais	segunda-feira a sexta-feira	desarmada

6.2.1. Dentro da jornada diária dos postos de 44 horas semanais, o horário de trabalho a ser cumprido pelo vigilante será estabelecido pela Chefia de Cartório, em se tratando de Zona Eleitoral e pelo(a) Responsável pelo Núcleo de Atendimento ao Eleitor - NAE, no caso da Sede dos Cartórios na Capital, respeitando o que estabelece a legislação trabalhista e a Convenção da categoria.

6.2.1.1 Tanto na Sede das Zonas Eleitorais de Capital quanto nas sedes das Zonas Eleitorais do Interior do Estado a prestação do serviço do posto de 44hs se dará no intervalo entre 7hs às 18hs, com uma hora de intervalo para o almoço, de segunda a sexta-feira.

6.3. Do Serviço Extraordinário

6.3.1. Em casos excepcionais, para os postos de trabalho relacionados no item 6.1.2 (vigilância desarmada), havendo a necessidade de prorrogação da jornada diária, sem compensação, a hora excedente será remunerada conforme o número de horas efetivamente trabalhadas por empregado mediante a aplicação do percentual definido na respectiva convenção coletiva de trabalho ou, na ausência de previsão, de 50%, quando ocorrer em dias úteis e aos sábados, e de 100%, quando ocorrer nos domingos e feriados.

6.3.2. A prestação de serviço extraordinário deverá ser comunicada à CONTRATADA pela Gestão/Fiscalização da Contratação, a quem compete solicitar, justificar, autorizar e comprovar a necessidade de serviço em horário extraordinário.

6.3.2.1. Somente serão pagas as horas extras cujas necessidades tenham sido comunicadas pela Gestão/Fiscalização da Contratação à CONTRATADA.

6.3.3. Estima-se a realização da seguinte quantidade de horas extras para os postos de 44 horas

HORAS EXTRAS	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
dias úteis e sábados	180 HS	(Valor da remuneração/220) X Fator
domingos e feriados	130 HS	(Valor da remuneração/220) X Fator

6.3.3.1. Justificativa do serviço extraordinário - Para prover segurança aos cartórios eleitorais, na véspera e no dia das eleições, sejam gerais ou suplementares, quando não puder ser garantido de outra forma, diante do grande fluxo de pessoas fixas e flutuantes que circulam no local nesses dias, e do horário estendido de trabalho. O critério utilizado para estimar o quantitativo de horas extras foi a demanda apurada nas eleições de 2018.

6.3.4. Os valores do serviço extraordinário, relativos à vigilância desarmada, somente serão ressarcidos quando comprovado o pagamento ao empregado mediante espelho do demonstrativo de pagamento (contracheque).

6.3.5. Fica facultada a opção pelo regime de compensação de jornada de trabalho e de banco de horas, nos termos da legislação que rege a categoria.

6.4 Rotinas e procedimentos das atividades de vigilância

6.4.1 Além das atribuições já citadas no item 4.1.5, a prestação dos serviços de vigilância, nos postos fixados, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para realização dos serviços, rotinas e procedimentos das atividades de vigilância descritas a seguir:

- a) Comunicar imediatamente à administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- b) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- c) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da administração, bem como as que entenderem oportunas.
- d) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- e) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- g) Comunicar à área de segurança da administração todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da administração.
- h) Colaborar com as Polícias civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e fins de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados nas instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela administração ou responsável pela instalação.
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência.
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- n) Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.
- o) Manter o(s) vigilante(s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.
- p) Registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços.

6.5 Cronograma dos serviços

6.5.1 A execução dos serviços está prevista conforme quadro abaixo:

UNIDADE/LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE SERVIÇO	QUANT. POSTOS	QUANT. VIGILANTES	DATA PREVISTA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, s/n, bairro América, Aracaju-SE.	Vigilância ARMADA, 12x36 horas, diurna	3	6	01/01/2021
Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, s/n, bairro América, Aracaju-SE.	Vigilância ARMADA 12x36 horas, noturna	3	6	01/01/2021
Sede dos Cartórios Eleitorais do interior do estado, localizados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Capela, Carira, Itaporanga, Itabaiana, Cristinápolis, Campo do Brito, Estância, Umbaúba, Tobias Barreto, Ribeirópolis, Simão Dias, Porto da Folha, Lagarto, Gararu, Maruim, Nossa Senhora do Socorro e Canindé de São Francisco.	Vigilância DESARMADA diurna, 44 horas semanais	19	19	01/01/2021
Fórum Aloisio de Abreu Lima, sede dos Cartórios Eleitorais de Aracaju.	Vigilância DESARMADA diurna, 44 horas semanais	2	2	01/01/2021

6.6 Uniformes

6.6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão observando o disposto nos itens seguintes.

6.6.2 A CONTRATADA fornecerá uniformes completos e apropriados à categoria profissional, anualmente, sempre no primeiro dia de atividade do profissional, devendo o modelo ser submetido à aprovação da Gestão/Fiscalização da contratação, conforme relação que segue:

6.6.2.1 Para cada vigilante dos postos 44 horas:

- a) 2 (duas) calças;
- b) 2 (duas) camisas de mangas curtas com emblema da empresa;
- c) 1 (um) cinto de nylon;
- d) 2 (dois) pares de botas;
- e) 2 (dois) pares de meias;
- f) 1 (um) quepe ou boné com emblema da empresa;
- g) 1 (uma) capa de chuva;
- h) 1 (um) cassetete;
- i) 1 (um) porta cassetete;
- j) 1 (um) crachá em acrílico, contendo: foto recente, nome, RG, tipo sanguíneo.

6.6.2.2 Para cada vigilante dos postos 12 x 36 horas:

- a) 2 (duas) calças;
- b) 2 (duas) camisas de mangas curtas com emblema da empresa;

- c) 1 (um) cinto de nylon;
- d) 2 (dois) pares de botas;
- e) 2 (dois) pares de meias;
- f) 1 (um) quepe ou boné com emblema da empresa;
- g) 1 (uma) capa de chuva;
- h) 1 (um) crachá em acrílico, contendo: foto recente, nome, RG, tipo sanguíneo.

6.6.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo (relação nominal), cuja cópia será remetida ao TRE-SE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o seu custo aos funcionários, nem ser exigida a devolução do uniforme usado.

6.6.4 É expressamente vedada a utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados para o serviço.

6.6.5 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

6.6.6 Enquanto perdurar o estado de pandemia provocado pelo Sars-Cov-2 a empresa deverá fornecer aos vigilantes dos postos:

6.6.6.1 Máscara de tecido, lavável e reutilizável, conforme quantitativos e especificações abaixo discriminados:

6.6.6.1.1 Quatro unidades para cada vigilante.

6.6.6.1.2 A máscara deverá possuir 3 (três) camadas: a) camada interna com material absorvente (como algodão); b) camada intermediária de polipropileno, para funcionar como filtro; c) camada externa com material pouco absorvente como o poliéster; elástico que prenda na orelha e tamanho suficiente de modo a cobrir totalmente a boca e nariz e serem bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

6.6.6.2 Uma máscara protetora facial, tipo peça inteira / *face-shield*.

6.6.6.2.1 O EPI indicado no item 6.6.6.2 deve observar os requisitos estabelecidos na norma técnica **ABNT NBR ISO 13688:2017 - Proteção ocular pessoal - Protetor ocular e facial tipo tela**.

6.7 Materiais a serem disponibilizados para a prestação do serviço

6.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.7.2 A Contratada deverá fornecer e manter operacional os seguintes equipamentos para cada posto contratado:

6.7.2.1 POSTOS 12X36

- a) 1 (um) revólver calibre 38 com 6 munições;
- b) 1 (um) cinto com coldre e baleiro com 4 munições;
- c) 1 (um) rádio transceptor de frequência aberta, compatível com os utilizados pela Segurança Institucional deste Tribunal (Motorola DTR 620);
- d) 1 (um) colete balístico completo.
- e) 1 (uma) lanterna de no mínimo 30 leds com bateria recarregável; e
- f) 1 (um) bastão de ronda com no mínimo 8 bottons.

6.7.2.2 POSTOS 44 HORAS NA CAPITAL DO ESTADO

a) 1 (um) rádio transceptor de frequência aberta, compatível com os utilizados pela Segurança Institucional deste Tribunal (Motorola DTR 620).

6.7.3 A Empresa deverá apresentar à Gestão/Fiscalização do Contrato a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, até a

assinatura do contrato.

6.7.4 As armas, que serão utilizadas pela mão-de-obra, deverão ser providas de munição com procedência de fabricação, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas

7.1.1 Para atendimento a necessidade exposta no item 1 deste ETP foram previstos os seguintes quantitativos:

- 1) Contratação de três postos de vigilância armada, diurnos, 12hX36 horas, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, totalizando seis vigilantes.
- 2) Contratação de três postos de vigilância armada, noturnos, 12hX36 horas, para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, totalizando seis vigilantes.
- 3) Contratação de dezenove postos de vigilância diurna 44 horas semanais, desarmada, para a sede dos Cartórios Eleitorais das cidades de Aquidabã, Boquim, Capela, Carira, Itaporanga, Itabaiana, Cristinápolis, Campo do Brito, Estância, Umbaúba, Tobias Barreto, Ribeirópolis, Simão Dias, Porto da Folha, Lagarto, Gararu, Maruim, Nossa Senhora do Socorro e Canindé de São Francisco, para cada local, totalizando dezenove vigilantes.
- 4) Contratação de dois postos de vigilância diurna 44 horas semanais, desarmada, para o Fórum Aloisio de Abreu Lima, sede dos Cartórios Eleitorais de Aracaju, totalizando dois vigilantes

7.1.2 Vale registrar que as quantidades indicadas são as mesmas previstas na contratação anterior (Contrato 21/2015), conforme já detalhado no item 5 deste ETP.

7.2 Critérios utilizados para definição das quantidades solicitadas

7.2.1. No dimensionamento dos serviços, visando estabelecer o número mínimo de postos de vigilância necessários nesta contratação, foram adotados os seguintes critérios : tipo de negócio, número de população fixa, número de população flutuante, área do local, fatores de risco do local.

- Zonas Eleitorais do Interior do Estado

- Os serviços cartorários eleitorais no interior do estado são prestados pelos Cartórios Eleitorais, os quais possuem em média uma população fixa de cinco servidores e um colaborador. O eleitorado médio dessas Zonas Eleitorais é de 44.775 eleitores, tendo a maior Zona Eleitoral 106.401 eleitores e a menor 22.903 eleitores (fonte TSE).
- A área total média dos cartórios é de 835,41m², com uma área construída de 258,10m² (fonte SEENG).
- Em todos há sistema de segurança eletrônica instalado, como cerca pulsativa e CFTV.
- A maioria dos cartórios estão localizados na área urbana dos municípios, o que contribui favoravelmente para redução dos fatores de riscos.
- Assim, para esses locais, definimos um posto desarmado de 44 horas semanais, que é o mínimo necessário para a segurança dos cartórios durante seu funcionamento.
- Por questões de economia, utiliza-se o sistema de alarme monitorado no período diurno não coberto pela jornada do vigilante (44 horas semanais), em todo o período noturno, bem como nos sábados, domingos e feriados. Utiliza-se também para monitoramento o Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

- Zonas Eleitorais da Capital

- Os serviços cartorários eleitorais na capital do estado, Aracaju, são prestados pelos Cartórios Eleitorais da capital, centralizados num mesmo prédio, os quais possuem uma população fixa de aproximadamente quarenta e seis servidores, e três colaboradores. O eleitorado de Aracaju é de 428.399 eleitores (fonte TSE).
- Por se tratar de um edifício de dois andares, vamos considerar para efeito desse dimensionamento a área

construída, que é de 1.518,42m² (fonte SEENG), praticamente não há área livre.

- Há sistema de vigilância eletrônica instalado.
- A localização do Fórum é no centro da cidade, próximo ao comando da polícia militar, fatos que contribuem favoravelmente para reduzir os fatores de riscos.
- Assim, para complementar a segurança do local, por concentrar três cartórios eleitorais na mesma área, possuir números bem superiores de população fixa, população flutuante e área a ser coberta, em relação aos cartórios do interior, definimos dois postos desarmados de 44 horas semanais, que é o mínimo necessário para a segurança do local durante seu funcionamento.
- Por questões de economia, utiliza-se o sistema de alarme monitorado no período diurno não coberto pela jornada do vigilante (44 horas semanais), em todo o período noturno, bem como nos sábados, domingos e feriados. Utiliza-se também para monitoramento o Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

- Sede do Tribunal

- Os serviços administrativos e jurisdicionais são prestados na sede do Tribunal pelos seus 204 servidores e aproximadamente 73 colaboradores. Apesar de não atender eleitores, a sede do tribunal recebe rotineiramente visita de autoridades, advogados, fornecedores, prestadores de serviços e pessoas para participação de eventos, audiências e sessões plenárias. Em dias de pouco movimento contabilizamos uma média de 30 visitas em anos não eleitorais, fluxo que aumenta exponencialmente em anos eleitorais.
- A área total do terreno é de 1.270,82m², no qual há 1.518,42m² de área construída (fonte SEENG).
- O controle de acesso é feito com porta com detector de metais.
- A sede fica no centro administrativo de Aracaju, na periferia da cidade, próximo a bairros com altos índices de violência, com parte do seu perímetro fazendo limite com terreno sem contenção nem edificação.
- O Tribunal mantém na sua sede dois caixas eletrônicos de bancos públicos, além do CPD e todo o acervo de urnas eletrônicas utilizadas nas eleições.
- Assim, para esse local, definimos três postos armados 12x36 diurnos, e três postos armados 12x36 noturnos, que é o mínimo necessário para a segurança da sede do Tribunal, diante da sua exposição, grau de risco e área compreendida.
- No período diurno há agentes de segurança atuando em apoio aos respectivos postos tanto presencialmente quanto pelo Circuito Fechado de Televisão (CFTV). Utiliza-se também o sistema de alarme monitorado no Almojarifado e no Depósito de Urnas.

QUADRO RESUMO DAS QUANTIDADES PREVISTAS

UNIDADE/LOCAL	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS
Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, s/n, bairro América, Aracaju-SE.	Vigilância ARMADA, 12x36 horas, diurna	POSTO	3
Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, s/n, bairro América, Aracaju-SE.	Vigilância ARMADA 12x36 horas, noturna		3

Sede dos Cartórios Eleitorais do interior do estado, localizados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Capela, Carira, Itaporanga, Itabaiana, Cristinápolis, Campo do Brito, Estância, Umbaúba, Tobias Barreto, Ribeirópolis, Simão Dias, Porto da Folha, Lagarto, Gararu, Maruim, Nossa Senhora do Socorro e Canindé de São Francisco.	Vigilância DESARMADA diurna, 44 horas semanais	19
Fórum Aloisio de Abreu Lima, sede dos Cartórios Eleitorais de Aracaju.	Vigilância DESARMADA diurna, 44 horas semanais	2

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa preliminar de preços referenciais é a seguinte:

Postos de Vigilância	Qtde postos	Fonte de preço	Preço pesquisado (R\$)	Valor mensal do serviço (R\$)	Valor p/ 24 meses (R\$)
SEDE TRE/SE Posto 12x36h Diurno Armado	3	Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020 Contrato SEAD/SE 23/2020	7.396,34	22.189,02	532.536,48
SEDE TRE/SE Posto 12x36h Noturno Armado	3	Pregão eletrônico SEAD/SE 95/202 Contrato SEAD/SE 23/2020	8.789,14	26.367,42	632.818,08
CARTORIOS ELEITORAIS DA CAPITAL Posto 44hs Desarmado	2	Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020 Contrato SEAD/SE 20/2020	3.588,93	7.177,86	172.268,64
CARTORIO ELEITORAL ESTÂNCIA Posto 44hs Desarmado	1	Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020 Contrato SEAD/SE	3.514,36	3.514,36	84.344,64

		20/2020			
CARTORIO ELEITORAL LAGARTO Posto 44hs Desarmado	1	Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020 Contrato SEAD 20/2020	3.516,85	3.516,85	84.404,40
CARTORIOS ELEITORAIS - DEMAIS MUNICIPIOS INTERIOR Posto 44hs Desarmado	17	Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020 Contrato SEAD 20/2020	3.469,96	58.989,32	1.415.743,68
TOTAIS	27			121.754,83	2.922.115,92

Nota 1: O valor total indicado não representa o 'valor de referência' da contratação. O valor de referência será apurado pela Seção de Análise de Compras - SEACO, com base em planilhas de formação de preços nos moldes previstos na IN 5/2017.

Nota 2: O valor estimado não inclui serviços extraordinários. O valor dos referidos serviços será definido em planilhas de formação de preços elaborada pela SEACO. Registre-se que estimativa de serviço extraordinário para o exercício de 2020 previsto no Contrato 21/2015 é de R\$ 3.873,11 (três mil, oitocentos e setenta e três Reais e onze centavos) (cf. 10º Termo Aditivo).

Nota 3: A estimativa de preços foi realizada com base na seguinte pesquisa de preço: quatro contratos recentes firmados pela SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE SERGIPE (SEAD/SE) e licitação recente realizada pelo TRT 20ª Região (Sergipe), cujos valores foram calculados com base nos salários e benefícios previstos na CCT SE000020/2020, vigente a partir de janeiro/2020.

CONTRATOS SEAD/SE	CONTRATADA	POSTO 12 X 36 NOTURNO ARMADO ARACAJU	POSTO 12 X 36 DIURNO ARMADO ARACAJU
Contrato 020/2020 (Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020, Lote 2)	NC VIGILANCIA LTDA - EPP	R\$ 8.522,51	R\$ 7.155,21
Contrato 022/2020 Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020, Lote 3)	PRESERVE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA	R\$ 8.788,89	R\$ 7.396,08
Contrato 023/2020 (Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020, Lote 4)	ORDEPSEG - SEGURANCA EIRELI	R\$ 8.789,14 (planilha em anexo)	R\$ 7.396,34 (planilha em anexo)
Contrato 024/2020			

(Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020, Lote 1)	MULTSEG SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 9.177,62	R\$ 7.735,59
---	------------------------------------	--------------	--------------

Observação: Justificativa de preço referencial - Valor intermediário.

POSTO 44 HORAS DESARMADO	CONTRATO 20/2020 SEAD/SE CONTRATADA: NC VIGILANCIA LTDA - EPP (Pregão eletrônico SEAD/SE 95/2020, Lote 2) (planilha em anexo)	TRT 20ª REGIÃO (SERGIPE) VENCEDOR: SACEL - SERV. VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI Pregão eletrônico 9/2020 (proposta vencedora)
CAPITAL	R\$ 3.588,93	-
LAGARTO	R\$ 3.516,85	R\$ 3.175,38
ESTÂNCIA	R\$ 3.514,36	R\$ 3.175,38
OUTROS MUNICÍPIOS DO INTERIOR	R\$ 3.469,96	R\$ 3.175,38

Observação: Justificativa de preço referencial - Adotados os valores praticados no Contrato 20/2020 SEAD/SE em razão de os valores do PE 9/2020 TRT/SE possuírem itens com preços abaixo do custo de aquisição no mercado (a licitante vencedora informa que não incorrerá em novas despesas relacionadas a alguns itens de custos, uma vez que já presta os referidos serviços no TRT)

Nota 4: Não foram adotados como referenciais de preços os valores limites divulgados pela Secretaria de Gestão/Ministério da Economia em virtude da desatualização de seus dados. No cálculo dos valores constantes do último *Caderno Técnico* divulgado foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT com o número de registro no MTE: SE000056/2019, cujo vigência expirou em dez/2019.

VALORES LIMITES MÍNIMOS E MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SERGIPE (conforme <i>Caderno Técnico</i> , de 26/9/2019, divulgado pela Secretaria de Gestão/Ministério da Economia)						
Unidade da Federação	Posto 12X36 h DIURNO		Posto 12X36 h NOTURNO		Posto 44 h SEMANAIS	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
SE	R\$ 8.020,95	R\$ 8.726,56	R\$ 9.614,33	R\$ 10.460,93	R\$ 4.399,20	R\$ 4.834,78

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Justificativa para adoção de licitação por lote ou por item

9.1.1. Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espço. Entretanto considerando as características dos serviços, sua forma de execução, natureza dos postos de trabalho e precificação, os serviços serão separados individualmente dentro do ITEM.

9.1.2 Assim os serviços serão subdivididos, em razão dos tipos de escalas dos postos de vigilância considerando a diferenciação de preços entre as escalas e localização, conforme segue:

ITEM	UNIDADE/LOCAL	TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. POSTOS
1	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, s/n, bairro América, Aracaju-SE.	Vigilância ARMADA, 12x36 horas, diurna	Posto de serviço	3
	Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizada no Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, s/n, bairro América, Aracaju-SE.	Vigilância ARMADA 12x36 horas, noturna	Posto de serviço	3
	Sede dos Cartórios Eleitorais do interior do estado, localizados nos municípios de Aquidabã, Boquim, Capela, Carira, Itaporanga, Itabaiana, Cristinápolis, Campo do Brito, Estância, Umbaúba, Tobias Barreto, Ribeirópolis, Simão Dias, Porto da Folha, Lagarto, Gararu, Maruim, Nossa Senhora do Socorro e Canindé de São Francisco.	Vigilância DESARMADA diurna, 44 horas semanais	Posto de serviço	19
	Fórum Aloisio de Abreu Lima, sede dos Cartórios Eleitorais de Aracaju.	Vigilância DESARMADA diurna, 44 horas semanais	Posto de serviço	2

9.1.3 Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadros demonstrativos de distribuição constante no subitem 6.1 deste ETP, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

1. a peculiaridade dos Cartórios Eleitorais do interior do Estado (um posto por Município) que não despertam tanto interesse das empresas do ramo e que desde já poderia ensejar deserção de lotes individuais ou regionais;
2. os custos administrativos das empresas em operacionalizar um ou poucos postos (por região) certamente são maiores do que se utilizarmos um lote/item único sendo, portanto, medida antieconômica para a Administração.
3. a separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo tipos de postos, onerando a vigilância das localidades com previsão de menos postos por potencial redução da competitividade;
4. a gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.
5. ser temerário para o conjunto dos serviços que o controle da Administração de tais postos pelo gestor, fiscal ou fiscais ao ter que possivelmente tratar com várias empresas sobre as diretrizes de segurança, com vários prepostos, prejudicando assim a celeridade que questões críticas de segurança demandam;

6. o agrupamento das localidades de prestação dos serviços, aumenta significativamente a quantidade de postos, que além de ser mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de escala;

9.1.4 Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens em função das escalas é vantajosa para esta Instituição, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto da contratação.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico do órgão é essencial para o alcance de resultados efetivos para a organização assim como para a entrega de resultados à sociedade. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como cingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

11.2 Para que as atividades do TRE/SE sejam mantidas, é necessário garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio desse órgão através da prestação de serviços de vigilância, os quais tem por finalidade proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos por meio de profissionais qualificados.

11.3 Esta contratação está relacionada ao Planejamento Estratégico 2015-2020 do TRE/SE, atrelada ao fundamento do Macrodesafio "Aperfeiçoamento da gestão de custos". A instauração de licitação, com o propósito de evitar a descontinuidade da prestação dos serviços ou a contratação emergencial, está alinhada às iniciativas estratégicas "Excelência no processo orçamentário", "Gestão da execução orçamentária" e "Segurança orgânica".

11.4 Outrossim, a realização de procedimento de contratação encontra-se previsto no Planejamento das Contratações do exercício (Portaria TRE/SE 975/2019, Anexo I).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 Benefícios diretos - Economicidade

12.1.1 Conforme vencimentos do cargo de Agente de Segurança Judiciária em início de carreira (A-1), em um cálculo superficial (excluídos, p.ex., encargos previdenciários), obtemos os seguintes valores:

AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA	
Vencimento Básico	R\$ 3.163,07
GAS (35%)	R\$ 1.107,07
GAJ	R\$ 4.428,30
13º Salário (8,33%)	R\$ 724,58

Terço constitucional de férias (2,78%)	R\$ 241,82
Auxílio Alimentação	R\$ 910,08
Assistência Médica	R\$ 249,40
TOTAL MENSAL ESTIMADO POR SERVIDOR	R\$ 10.824,32

12.1.2 Considerando os valores dos postos de trabalho indicados item 8 deste ETP, obtemos os seguintes comparativos:

ECONOMIA/HOMEM VIGILANTE X AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA			
Agente de Segurança Judiciária	Vigilante Posto 44 hs semanais	Vigilante Posto 12 x 36 hs Diurno	Vigilante Posto 12 x 36 hs Noturno
R\$ 10.824,32	R\$ 3.588,93	R\$ 3.698,17	R\$ 4.394,57

12.1.3 Conforme demonstrado acima, resta evidente a economicidade da presente contratação ao substituir o Agente de Segurança Judiciária pelo vigilante, considerando apenas a atividade de vigilância patrimonial.

12.2 Otimização de aproveitamento de recursos humanos

12.2.1 Utilização da força de trabalho dos Agentes de Segurança Judiciária em atividades de maior complexidade, apoio nas atividades operacionais, aumento de produtividade e qualidade na prestação dos serviços, ganho de eficiência e menor dispêndio de recursos, ter previsão de substituição ou reposição imediata do posto (em caso de faltas, licenças, férias, etc.)

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Providências para adequação do ambiente do órgão

13.1.1 Infraestrutura elétrica:

- Não se observa necessidade de adequação para que a contratação seja executada.

13.1.2 Logística de implantação:

- Não se observa necessidade de adequação para que a contratação seja executada.

13.1.3 Espaço físico:

- Embora não seja necessária adequação significativa do espaço físico, caso seja conveniente a guarda dos equipamentos no próprio posto de serviço, deverão ser observados os procedimentos contidos na Portaria nº 3233/2012-DG/DPF, sem transtornos ou custos adicionais para o Tribunal.

13.1.4 Mobiliário:

- Não se observa necessidade de adequação para que a contratação seja executada.

13.1.5 Capacitação e reciclagem de servidores

- Deve ser considerada a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado. Cumpre ressaltar que o TRE/SE oferece cursos de capacitação para fiscais e gestores de contratos, e que esse aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

13.1.6 Outra adequação necessária:

- Não se observa necessidade de outras adequações para que a contratação seja executada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação não gera impacto ambiental.

15. NORMAS RELACIONADAS AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Aplicam-se à contratação proposta as seguintes disposições:

- Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores (no que couber): regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei 10.520/2002: institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto 10.024/2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- Decreto 9.507/2018: dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa MPOG/SLTI 5/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Portaria MPOG/SLTI 213/2017 : dispõe os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG);
- Prestação de serviços de vigilância patrimonial. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. – Brasília: SLTI, 2014. (Caderno de Logística; Contratações públicas sustentáveis);
- Decreto 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;
- Portaria 3.233/2012: DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012: dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- Lei 7.102/1983: dispõe sobre o funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância;
- Decreto 89.056/1983 - Regulamenta a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, que "dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores e dá outras providências".

- Resolução TRE/SE 14/2020 - Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica (PLASO) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
- Resolução CNJ 291/2019 - Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário e dá outras providências.
- Resolução TRE/SE 13/2020 - Reinstituí a Política de Segurança Orgânica e a Comissão Permanente de Segurança do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.
- Portaria TRE/SE 535/2020 - Designa os integrantes do Núcleo de Inteligência (NIN) e estabelece as suas competências.
- Portaria TRE/SE 617/2020 - Define o Chefe da Seção de Segurança e Transportes (SESET), para atuar como interlocutor, entre os magistrados, em possíveis situações de urgência.

16. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFORME LEI 12.527/11.

16.1 A contratação ora pretendida não exige classificação em ultrassecreta, secreta ou reservada, nos termos da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.2 Justificativas

17.2.1 Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

17.2.2 Além disso, o serviço de vigilância é essencial para o bom funcionamento do TRE/SE, sendo temeroso ficar sem contrato vigente para tal finalidade.



Documento assinado eletronicamente por **LAFAYETTE FRANCO SOBRAL JUNIOR, Chefe de Seção**, em 24/08/2020, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO, Coordenador**, em 24/08/2020, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor de Planejamento e Gestão**, em 24/08/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral**, em 24/08/2020, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0897949** e o código CRC **E6086D97**.

0003918-68.2020.6.25.8000

0897949v71